



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026.

**REFERENTE AO ETP E TP Nº 04/2026
Aquisição de Passagens aéreas**

Local: **Capivari do Sul/RS**

Órgão: **PODER LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL**

Unidade compradora: **PODER LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL**

Modalidade da compra: **Dispensa de Licitação**

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: **Dispensa Com Disputa**

Registro de preço: Não

Data de divulgação: **24/04/2026**

Situação: Divulgada no site <https://camaracapivaridosul.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2026 a partir das 13:30 horas (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2026 às 15:00 horas (horário de Brasília)

Fonte: 3.3.90.33. 00 - PASSAGENS PARA O PAÍS.

Objeto: Passagens Aéreas de Porto Alegre-Brasília ida e volta.
01(uma)passagem ida e volta

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **compras@camaracapivaridosul.rs.gov.br** ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 4.454,38 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos.).

ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Certifico que este ato foi publicado no Mural da Câmara
Para cumprimento dos dispositivos legais.

Data da Publicação: 24.03.2026

Presidente

Membros da Comissão



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de passagens aéreas de Porto Alegre – Brasília (ida e volta).

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de passagens aéreas de Porto Alegre-Brasília ida e volta, sendo:

Lote 1: Passagens aéreas. Apenas Voos Diretos. Todas as taxas inclusas, inclusive de cancelamento com retorno do valor pago 100%., inclusive seguro

Partida em Porto Alegre – POA dia 27/04/2026

Retorno de Brasília – BSB dia 30/04/2026.

Quantidade: 1 (duas) passagens - 01(uma)passagem ida e volta

Valor Total de Referência: R\$ 4.454,38 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos.).

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

3. JUSTIFICATIVA

A Contratação é necessária para tornar viável a participação de 2 (dois) vereadores que solicitaram a Presidenta, através de Requerimento escrito a participação na 25ª MARCHA GESTORES MUNICIPAIS que será realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB de 27 a 30 de abril de 2026.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [compras@camaracapivaridosul.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://camaracapivaridosul.rs.gov.br/>).

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal.

5.2. Todos os custos devem estar inclusos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Câmara Municipal de Capivari do Sul, em 24 de março de 2026.

TATIANE DOS PASSOS KESTERING MEYER
Presidente



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Lote 1: Passagens aéreas. Apenas Voos Diretos. Todas as taxas inclusas, inclusive de cancelamento com retorno do valor pago 100%.

Partida em Porto Alegre – POA dia 27/04/2026

Retorno de Brasília – BSB dia 30/04/2026.

Quantidade: 01 pessoas -01(uma)passagem ida e volta

Valor total de Referência: R\$



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, inscrita no CGC/MF sob nº 02.700.814/0001-64, isenta de inscrição Estadual, representada por seu Presidente da Câmara Municipal de Capivari do Sul, Sra. TATIANE DOS PASSOS KESTERING MEYER, e a empresa, situada na nº, CEP:, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante,, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº 04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite legal, com início na data de assinatura deste contrato.

2.2 – O preço contratado é de R\$

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 33903900.

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Capivari do Sul, em de de 2026.

TATIANE DOS PASSOS KESTERING MEYER

Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

ETP – Estudo Técnico Preliminar para Aquisição para Bens e Serviço

Processo de Dispensa nº 04/2026

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1 Passagens Aéreas de Porto Alegre-Brasília ida e volta.

..

Identificação das necessidades tecnológicas

1

..

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1

..

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de passagens aéreas de Porto Alegre-Brasília, ida e volta, sendo:

Lote Único: Passagens aéreas. Apenas Voos Diretos. Todas as taxas inclusas, inclusive de cancelamento com retorno do valor pago 100%.

Partida em Porto Alegre – POA dia 27/04/2026

Retorno de Brasília – BSB dia 30/04/2026.

Quantidade: 01(uma)passagem ida e volta

Valor de Referência: R\$ 4.454,38 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos.).



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A Contratação é necessária para tornar viável a participação de 2 (dois) vereadores que solicitaram a Presidenta, através de Requerimento escrito a participação na 25ª MARCHA GESTORES MUNICIPAIS que será realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB de 27 a 30 de abril de 2026.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A identificada no item 2.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor foi apurado na pesquisa de preços se deu na forma do art. 23, §1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, através de pesquisas de preços junto às companhias aéreas, no Total: R\$ 4.454,38 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos.).

6 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estão preenchidos todos os requisitos legais sendo, portanto, viável a contratação.

Câmara Municipal de Capivari do Sul, em 24 de março de 2026.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

TATIANE DOS PASSOS KESTERING MEYER
Presidente da Câmara